
Instituto para os Assuntos Municipais

Concurso Público n.º 002/DGF/2022

**“Prestação de serviços de desinfecção de
embalagens de produtos alimentares para o
Instituto para os Assuntos Municipais”
(Entre 1 de Janeiro de 2023 e 31 de
Dezembro de 2024)**

(Programa de Concurso e Caderno de Encargos)



Programa de Concurso

1. Objecto

- 1.1. O presente concurso tem por objecto a prestação de serviços de desinfecção de embalagens de produtos alimentares para o Instituto para os Assuntos Municipais.
- 1.2. O presente Programa de Concurso visa definir as normas a que se deve obedecer no processo do concurso público dos serviços referidos no ponto anterior.
- 1.3. O prazo dos serviços mencionados no ponto 1.1 é de 1 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024.

2. Concorrentes

Podem concorrer todas as pessoas singulares ou colectivas, com domicílio ou escritório na RAEM, que declarem cumprir integralmente o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e as condições constantes dos anexos.

3. Partes integrantes da proposta

A proposta deve ser redigida em chinês ou português, sendo constituída por duas partes distintas:

- 1.^a parte – Proposta de Preços (todos os documentos necessários indicados no ponto 3.2);
- 2.^a parte – Documentos (incluindo todos os documentos necessários indicados no ponto 3.3).

3.1. Proposta de preços

A proposta de preços deve obedecer às seguintes regras:

- 3.1.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo do Anexo 1;
- 3.1.2. A proposta de preços deverá ser elaborada sem rasuras, palavras riscadas ou entrelinhas; caso se trate de impressão, esta deve ser feita usando o mesmo tipo de letra; caso seja manuscrita, deve-se usar a mesma caligrafia e tinta, não podendo ser escrita a lápis;

3.1.3. Todas as folhas dos documentos indicados no ponto 3.2 do Programa de Concurso devem ser rubricadas, pelos concorrentes ou por alguém com poderes para obrigá-los a assumir as suas obrigações, ou assinadas de acordo com o modelo do bilhete de identidade válido, devendo a última folha ser assinada de acordo com o modelo do bilhete de identidade válido. Se a proposta for assinada por procurador, deverá ser anexo, na parte dos documentos definidos no ponto 3.3 do presente Programa de Concurso, o original da procuração;

3.1.4. Os preços devem ser indicados em patacas (MOP); se o preço contiver números decimais, deve o mesmo ser arredondado para a primeira casa decimal;
O preço deve incluir:

- Preço unitário mensal, preço anual e preço bianual do “serviço de desinfecção regular”; além disso, deve ainda anexar o preço unitário à hora por pessoa do serviço de desinfecção adicional;
- Preço unitário à hora por pessoa, preço anual e preço bianual do “serviço de desinfecção em situações especiais”;

3.1.5. Caso haja disparidade no cômputo entre o preço unitário e o preço global da proposta apresentada pelo concorrente, prevalece sempre o preço unitário;

3.1.6. Na proposta de preços, o concorrente deve indicar o prazo de validade dos preços propostos, que não pode ser inferior a dois anos, contados a partir da data do acto público do concurso.

3.2. Documentos integrantes da proposta de preços

3.2.1. Proposta de preços (*vide* Anexo 1);

3.2.2. Experiência na prestação de serviços de desinfecção de embalagens de produtos alimentares (*vide* Anexo 5)

Apresentação de experiências na prestação de serviços de desinfecção de embalagens de produtos alimentares entre Janeiro de 2018 e Janeiro de 2020, e fornecimento do nome dos locais onde prestou o serviço, número de trabalhadores, conteúdo do serviço e a data de início e fim (discriminando o ano e o mês) do serviço prestado em cada local.

3.2.3. Plano de trabalho dos serviços de desinfecção (*vide* Anexo 7)

3.3. Documentos comprovativos da habilitação do concorrente

Constituição dos documentos (devem ser discriminados e entregues conforme a seguinte ordem)

- 3.3.1.** Fotocópia de documento comprovativo da prestação da caução provisória, emitido pelo IAM;
- 3.3.2.** Deve indicar o nome, estado civil e domicílio do concorrente ou, no caso de se tratar de pessoa colectiva, a denominação social, a sede, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas que têm poderes para assumir as obrigações da sociedade, e declarar que: 1) Aceita as disposições definidas no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos; 2) Cumpre as leis vigentes da RAEM. Para questões emergentes do contrato e não sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM. Caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha o seu endereço fora da RAEM, deve declarar a renúncia ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o presente Programa de Concurso e o Caderno de Encargos; 3) Não está em dívida para com a Fazenda Pública por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos, e não é devedor da Fazenda Pública da RAEM; 4) Caso o presente concurso lhe venha a ser adjudicado, irá prestar a caução definitiva, dentro de oito dias contados a partir do dia da recepção da notificação; e 5) Cumpre a legislação de Macau em vigor sobre a “Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal” e as disposições vigentes da Lei “Salário mínimo para os trabalhadores” (*vide* Anexo 2A ou Anexo 2B), devendo a declaração ser original e assinada, conforme o modelo do bilhete de identidade, pelo concorrente, ou outra pessoa com poderes para obrigar o concorrente a assumir as suas obrigações;
- 3.3.3.** Declaração do Registo Comercial:
- Original da certidão de registo comercial relativo à constituição da sociedade e às eventuais alterações ao pacto social, ou fornecer o código QR da certidão do registo comercial emitido pelos serviços públicos, devendo a imagem do código QR ser clara, para permitir obter a certidão electrónica com sucesso através da leitura do referido código; é obrigatório que o documento comprovativo acima referido seja emitido ou confirmado no prazo de 90 (noventa) dias antes da data limite para entrega das propostas; caso o concorrente seja empresário individual/pessoa singular, e não esteja inscrito na Conservatória dos Registos

Comercial e de Bens Móveis, é necessário entregar uma declaração da qual conste não se encontrar registado (*vide* Anexo 3);

3.3.4. Imposto da Contribuição Industrial:

Original ou fotocópia de documento comprovativo do pagamento ou isenção da contribuição industrial do último ano económico; caso seja o primeiro ano de actividade, deve entregar original ou fotocópia do Modelo M/1 (Contribuição Industrial-Declaração de Início de Actividade/Alterações);

3.3.5. Procuração:

Caso a proposta seja assinada por um procurador, deve este também entregar o original da respectiva procuração;

3.3.6. Fotocópia dos documentos comprovativos de identificação válidos:

O concorrente obriga-se a entregar a fotocópia dos seus documentos comprovativos de identificação válidos, ou dos das pessoas com poderes para assumir neste concurso as obrigações da sociedade, ou do eventual procurador, **devendo esses documentos ser assinados de acordo com o documento comprovativo de identificação válido. (Por exemplo: Bilhete de identidade com o modelo da assinatura ou página do passaporte onde consta a assinatura)**

(As declarações apresentadas pelos concorrentes devem ser assinadas pelos concorrentes ou por pessoas com poderes para assumir as obrigações, de acordo com o modelo do bilhete de identidade válido; caso esteja em fase de substituição do bilhete de identidade, deve juntar o certificado emitido pelos serviços competentes)

4. Levantamento dos documentos de concurso

Os concorrentes interessados podem obter os documentos de concurso no Núcleo de Expediente e Arquivo do edifício do IAM, sito na Avenida de Almeida Ribeiro n.º 163, Macau, a partir da data da publicação do anúncio do concurso no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau até à data limite para a entrega das propostas, ou descarregá-los da página electrónica deste Instituto (<http://www.iam.gov.mo>). Os concorrentes interessados que optem pelo descarregamento dos documentos acima referidos, têm a responsabilidade de consultar, durante o período de entrega das propostas, na página electrónica deste Instituto, eventuais actualizações e alterações.

5. Formas de apresentação da proposta

- 5.1. A proposta de preços (documentos indicados no ponto 3.2) deve ser encerrada, por ordem, em sobrescrito opaco, fechado, e lacrado ou assinado pelo concorrente e carimbado, **devendo constar no rosto do sobrescrito a identificação do concorrente, a designação da entidade responsável pelo concurso, nome e número do concurso, e a indicação “Proposta de preços”, segundo o modelo seguinte:**

Instituto para os Assuntos Municipais
Concurso Público n.º 002/DGF/2022
Prestação de serviços de desinfecção de embalagens de produtos
alimentares para o Instituto para os Assuntos Municipais
Proposta de preços
Designação do concorrente:

- 5.2. Os documentos indicados no ponto 3.3 devem ser encerrados noutro sobrescrito opaco, fechado, e lacrado ou assinado pelo concorrente e carimbado, **devendo constar no rosto do sobrescrito a identificação do concorrente, a designação da entidade responsável pelo concurso, nome e número do concurso, e a indicação “Documentos”, segundo o modelo seguinte:**

Instituto para os Assuntos Municipais
Concurso Público n.º 002/DGF/2022
Prestação de serviços de desinfecção de embalagens de produtos
alimentares para o Instituto para os Assuntos Municipais
Documentos
Designação do concorrente:

- 5.3. Os sobrescritos a que se referem os pontos 5.1 e 5.2 serão encerrados num terceiro, igualmente opaco, fechado, e lacrado ou assinado pelo concorrente e carimbado, **constando no rosto a identificação do concorrente, a designação da entidade responsável pelo concurso, nome e número do concurso, e a indicação “Proposta”, segundo o modelo seguinte:**

Instituto para os Assuntos Municipais
Concurso Público n.º 002/DGF/2022
Prestação de serviços de desinfecção de embalagens de produtos alimentares para o Instituto para os Assuntos Municipais
Proposta
Designação do concorrente:

6. Local, data e hora limite para entrega das propostas

- 6.1. A proposta deverá ser entregue, contra recibo, pelos concorrentes, no Núcleo de Expediente e Arquivo, sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, Edifício do IAM, r/c, antes das 12h00 do dia 29 de Agosto de 2022, a partir da data da publicação do anúncio no Boletim Oficial, ou remetida pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.
- 6.2. Caso, por razões de força maior, se verifique o encerramento dos Serviços de Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau, o dia e a hora de entrega de proposta serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.
- 6.3. Caso o envio da proposta se processe por correio, o concorrente deve assumir total responsabilidade pelo eventual atraso, não podendo por tal facto apresentar qualquer reclamação.

7. Sessão de esclarecimento

- 7.1. A sessão de esclarecimento terá lugar, no dia 17 de Agosto de 2022, pelas 10h00, no Centro de Formação do IAM (sito na Avenida da Praia Grande, Edifício China Plaza, 6.º andar).
- 7.2. Caso, por razões de força maior, se verifique o encerramento dos Serviços de Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau, o dia e a hora de realização da sessão de esclarecimento serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.

8. Local, data e hora de abertura das propostas

- 8.1. O processo de abertura das propostas terá lugar, no dia 30 de Agosto de 2022, pelas 10h00, no Centro de Formação do IAM (sito na Avenida da Praia Grande, Edifício

China Plaza, 6.º andar), e será presidido pela Comissão de Abertura das Propostas.

- 8.2. Caso, por razões de força maior, se verifique o encerramento dos Serviços de Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau, o dia e a hora de abertura das propostas serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora.

9. Caução provisória

- 9.1. O concorrente, com a apresentação da sua proposta, obriga-se a prestar ao IAM uma caução provisória, que garantirá o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume.
- 9.2. A caução provisória tem o valor de duzentas e quarenta mil patacas (MOP 240.000,00) e poderá ser prestada em dinheiro ou por garantia bancária. Caso seja em dinheiro, a prestação da caução deve ser efectuada na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros (DAF) do IAM ou no Banco Nacional Ultramarino de Macau, juntamente com a guia de depósito (em triplicado) (*vide* Anexo 4), havendo ainda que entregar a referida guia na Tesouraria da DAF do Instituto, após a prestação da caução, para efeitos de levantamento do respectivo recibo oficial. Caso seja sob a forma de garantia bancária, a prestação da caução deve ser, obrigatoriamente, efectuada na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM. As despesas resultantes da prestação de cauções constituem encargos do concorrente.
- 9.3. Os concorrentes devem prestar uma caução provisória antes do termo do prazo de entrega das propostas e inscrever-se com o nome do concorrente que participa no concurso.
- 9.4. Quando a validade da proposta expirar, ou se haja celebrado contrato com qualquer dos concorrentes antes do seu termo, ou caso o concurso seja declarado sem efeito por razões de interesse público, o concorrente a quem não foi adjudicado ou cuja proposta não foi aceite tem o direito de solicitar a restituição da caução provisória ou o cancelamento da garantia.
- 9.5. O adjudicatário pode pedir a restituição da caução provisória após a prestação da caução definitiva.
- 9.6. O concorrente obriga-se a cumprir exacta e pontualmente as obrigações que assume com a apresentação da sua proposta, salvo se houver motivo de força maior ou não imputável ao concorrente, devidamente confirmado; e o concorrente perderá a caução provisória prestada, revertendo esta a favor do IAM, no caso de ocorrer

qualquer uma das seguintes situações. Além disso, caso ocorra a situação do ponto 9.6.2, a adjudicação será considerada, desde logo, sem efeito:

9.6.1. Desistência do concurso após a abertura das propostas;

9.6.2. Renúncia total ou parcial aos serviços da adjudicação, antes da prestação da caução definitiva, ou não prestação atempada da caução definitiva.

10. Caução definitiva

- 10.1.** O valor da caução definitiva é de 4% (quatro por cento) do valor do montante total da adjudicação, e pode ser entregue no mesmo endereço e forma da entrega da caução provisória.
- 10.2.** O concorrente seleccionado deve prestar a caução definitiva, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.
- 10.3.** Se o adjudicatário não prestar em tempo a caução definitiva, nem prestar ao IAM, no prazo de 3 (três) dias úteis, justificação bastante e fundamentada, a caução provisória reverterá a favor deste Instituto e a adjudicação será considerada, desde logo, sem efeito.
- 10.4.** Se o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, nem prestar ao IAM, nos seguintes 3 (três) dias úteis, justificação bastante e fundamentada, a caução definitiva reverterá a favor deste Instituto e a adjudicação será considerada, desde logo, sem efeito.
- 10.5.** Caso o adjudicatário não cumpra as disposições do Caderno de Encargos e do respectivo contrato e, nomeadamente, prejudique gravemente o funcionamento dos serviços externos, a utilização das instalações e dos equipamentos ou a imagem do IAM, mesmo após explicação do adjudicatário, este será rejeitado e a caução definitiva por si prestada reverterá a favor do IAM, sendo este acto independente de decisão judicial.
- 10.6.** Durante o período de prestação dos serviços, quando houver lugar ao levantamento de determinada quantia da caução definitiva para satisfação do pagamento de multas previstas do Caderno de Encargos, o adjudicatário terá de repor, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva notificação, o correspondente valor descontado, sob

pena de rescisão do contrato, por incumprimento das obrigações contratuais por parte do adjudicatário, e de não devolução da restante caução definitiva.

- 10.7. Se o adjudicatário for impedido de dar seguimento à adjudicação após a prestação da caução definitiva, mesmo que não tenha assinado o contrato, perderá toda a caução definitiva, revertendo esta a favor do IAM.
- 10.8. A caução definitiva é devolvida na sua totalidade, findo o prazo do contrato, ao adjudicatário, quando este tenha cumprido, integral e pontualmente, todas as obrigações e trabalhos estipulados no contrato.
- 10.9. A caução definitiva não vence juros e todas as despesas relativas à prestação ou levantamento da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

11. Trabalhadores e sua remuneração

- 11.1. O adjudicatário obriga-se a cumprir as disposições do “Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal” em vigor, devendo dar prioridade à contratação de trabalhadores residentes da RAEM.
- 11.2. Durante a prestação de serviços, o adjudicatário obriga-se a entregar mensalmente ao IAM um mapa sobre a relação dos trabalhadores residentes e não residentes da RAEM.
- 11.3. O adjudicatário obriga-se a cumprir a Lei do “Salário mínimo para os trabalhadores” em vigor.
- 11.4. O adjudicatário obriga-se a segurar todos os trabalhadores ao seu serviço, nos termos da legislação laboral.
- 11.5. Para o efeito, na relação de trabalho entre o adjudicatário e os trabalhadores relacionados com o presente concurso público, obriga-se a cumprir a legislação laboral vigente.

12. Cláusulas penais

- 12.1. Sem prejuízo do disposto no ponto 10.6, o adjudicatário obriga-se a pagar uma indemnização por não cumprimento do contrato, salvo se ocorrer violação das obrigações constantes do n.º 11, pois, neste caso, terá de cumprir a cláusula penal compensatória.
- 12.2. Caso o adjudicatário não cumpra o disposto no n.º 11, quer a culpa seja sua, quer não, é obrigado a cumprir a cláusula penal compensatória, pagando 30% (trinta por cento) do valor do montante global do contrato.

(Prestação de serviços de desinfecção de embalagens de produtos alimentares para o Instituto para os Assuntos Municipais)

- 12.3. Em caso de rescisão do contrato por incumprimento do disposto no n.º 11, o IAM irá pagar o montante que ainda não tenha sido liquidado aos empregados, como reposição dos valores salariais mínimos acima definidos.

13. Situações de não admissão das propostas

Nas situações seguintes, as propostas não são aceites:

- 13.1. Entrega da proposta ou prestação da caução provisória após o prazo para a entrega de propostas indicado no anúncio de concurso;
- 13.2. A forma de entrega da proposta não corresponder ao disposto do n.º 5 do presente Programa de Concurso;
- 13.3. A caução provisória não ser registada em nome do concorrente;
- 13.4. Elaboração de documentos do ponto 3.2.1 que não satisfaça os requisitos do ponto 3.1 do presente Programa de Concurso;
- 13.5. Não entrega de documentos ou entrega de documentos que não satisfaçam os requisitos dos pontos 3.2.1, 3.2.3, 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.5 do presente Programa de Concurso.
- 13.6. O concorrente, depois de receber o aviso, não entregar, dentro de 24 horas, os documentos seguintes:
- 13.6.1. Documentos previstos nos pontos 3.3.1 e 3.3.4 do presente Programa de Concurso;
 - 13.6.2. Documento previsto no ponto 3.3.6 do presente Programa de Concurso, impedindo a verificação da validade da assinatura do concorrente no acto público do concurso.

14. Selecção da proposta e critérios de adjudicação

- 14.1. A entidade adjudicante não aceita propostas que não satisfaçam os requisitos mencionados no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos, ou que violem qualquer disposição do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou legislação vigente.
- 14.2. Durante a avaliação das propostas, na ausência ou inconformidade dos documentos indicados no ponto 3.2.2 do presente Programa de Concurso, o concorrente não será, devido a isso, avaliado no referido item. Quanto a esses documentos, não será permitido o seu complemento.
- 14.3. Os critérios de avaliação de propostas e a as suas proporções são os seguintes:

CrITÉrios de avaliaÇ�o	Propor��o
Pre�o proposto	50 %
Plano de trabalho	26 %
Experi�ncia na presta��o de servi�os de desinfec��o de embalagens de produtos alimentares	14 %
Propor��o do n�mero de trabalhadores residentes que ir�o compor a equipa de trabalho nesta presta��o de servi�o	10 %

15. Reserva do direito de adjudica  o

A entidade adjudicante reserva-se o direito de n o fazer a adjudica  o ou de s o a fazer em parte nas situa  es seguintes:

- 15.1. Raz es de interesse p blico;
- 15.2. Decis o do IAM de optar pelo adiamento da aquisi  o dos referidos servi os por, pelo menos, seis meses;
- 15.3. O pre o global proposto de todas as propostas ou da proposta considerada a mais adequada exceder em muito o valor or amental;
- 15.4. Forte presun  o de conluio entre os concorrentes;
- 15.5. Os requisitos m nimos de qualidade previstos no Caderno de Encargos n o serem satisfeitos por qualquer das propostas apresentadas;
- 15.6. A proposta com a pontua  o mais elevada ser inferior a 50 valores.

16. Minuta do contrato e notifica  o da adjudica  o

- 16.1. O contrato deve ser outorgado dentro de 30 (trinta) dias, a contar do dia da presta  o da cau  o definitiva.
- 16.2. O adjudicat rio obriga-se a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias ap s a sua recep  o; findo esse prazo, se o n o tiver feito,   a mesma considerada aprovada.
- 16.3. S o s o admitidas reclama  es contra a minuta do contrato quando dela constem obriga  es n o contidas nos documentos do presente Concurso e na proposta apresentada pelo concorrente.
- 16.4. As despesas relacionadas com a outorga do contrato e o imposto do selo s o suportadas pelo adjudicat rio.
- 16.5. No acto da assinatura do contrato, o respons vel pela assinatura deve apresentar documento comprovativo da sua representa  o legal.

16.6. O adjudicatário deve cumprir todas as disposições legais aplicáveis à assinatura de contratos com a Administração da RAEM.

16.7. Nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, o resultado da adjudicação deve ser notificado ao adjudicatário e aos restantes concorrentes.

17. Reclamação e consultas

17.1. A entidade que recebe a reclamação é o IAM.

17.2. Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, o respectivo interessado poderá apresentar ao IAM reclamação, por escrito, no prazo legal, sobre a preterição de formalidades do presente concurso.

17.3. Os concorrentes podem, até 17 de Agosto de 2022, solicitar, por escrito, o esclarecimento de dúvidas na interpretação do Programa de Concurso, do Caderno de Encargos e dos eventuais anexos.

17.4. O IAM não atenderá a nenhuma reclamação que o concorrente faça em relação a eventuais erros ou omissões que haja cometido na elaboração da sua proposta.

17.5. As reclamações e justificações referidas nos pontos 17.2 e 17.3 devem ser entregues, dentro das horas de expediente, na Divisão de Património e Aprovisionamento do Departamento de Gestão Financeira do IAM, situada na Calçada do Tronco Velho, Edf. Centro Oriental, r/c.

17.6. O IAM notificará todos os concorrentes sobre as decisões tomadas e os respectivos esclarecimentos.

17.7. Em caso de dúvida, podem contactar os trabalhadores da Divisão de Inspeção Alimentar através do telefone n.º 28526943.

18. Resolução de litígios

As questões emergentes do contrato e não dirimidas pelas partes serão resolvidas pelo tribunal que para tal tenha competência na RAEM.

19. Publicitação de informações sobre as aquisições

De acordo com as “Instruções para a publicitação da informação relativas às aquisições governamentais”, os documentos do presente concurso público, os resultados da abertura das propostas e os da adjudicação serão tornados públicos. O conteúdo dos mesmos, incluindo o(s) nome(s) do(s) concorrentes/adjudicatário, o preço proposto/adjudicado, o prazo de pagamento, a aceitação ou não da proposta, etc., será carregado na página electrónica deste Instituto (<http://www.iam.gov.mo>), de acordo com o andamento dos procedimentos reais.

20. Legislação aplicável

Em tudo o omissso neste Programa do Concurso e no Caderno de Encargos, observar-se-á a legislação aplicável em vigor na RAEM, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 5/2021.

Caderno de Encargos

1. Objecto

- 1.1. O presente concurso público tem por objecto a prestação de serviços de desinfecção de embalagens de produtos alimentares para o Instituto para os Assuntos Municipais.
- 1.2. Os serviços acima referidos devem ser sempre desenvolvidos, por parte do adjudicatário, no estrito cumprimento das condições e disposições previstas neste Caderno de Encargos e nas cláusulas estipuladas no contrato.

2. Descrição genérica e discriminação de requisitos dos serviços

Vide anexo 6, que faz parte integrante do presente Caderno de Encargos.

3. Cessão de posição contratual

O adjudicatário não pode ceder, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito, a posição contratual, sem prévia autorização escrita do IAM.

4. Impostos

Compete igualmente ao adjudicatário manter permanentemente regularizada a sua situação fiscal, sendo da sua exclusiva responsabilidade o pagamento de quaisquer impostos eventualmente devidos pelo exercício da respectiva actividade.

5. Fiscalização

- 5.1. O IAM tem o direito de tomar as providências que julgue convenientes à fiscalização do cumprimento do contrato, e o de verificar, quando e como entenda, a exactidão dos elementos e informações prestados pelo adjudicatário.
- 5.2. O adjudicatário obriga-se a prestar ao IAM todos os esclarecimentos e informações, e a conceder-lhe todas as facilidades necessárias ao cumprimento do ponto anterior.
- 5.3. A fiscalização é assegurada pelos departamentos ou subunidades do IAM indicados.

6. Sanções por incumprimento do contrato/Caderno de Encargos

6.1. Em caso de incumprimento parcial ou total por parte do adjudicatário, ou de cumprimento defeituoso do contrato e do presente Caderno de Encargos, o adjudicatário obriga-se a pagar as multas de acordo com as seguintes disposições, até que o adjudicatário acompanhe, melhore e conclua os respectivos trabalhos, adequando-se em tudo às exigências do IAM:

6.1.1. Caso o adjudicatário não cumpra ou cumpra de forma defeituosa os requisitos integrados no ponto 3 do anexo 6 e enquanto se verificar a situação de não acompanhamento e tratamento, dentro do prazo contado a partir do dia do envio da notificação pelo IAM, é aplicada ao adjudicatário, nos primeiros 10 (dez) dias, uma multa de MOP 4.000,00 (quatro mil patacas) por dia; do 11.º (décimo primeiro) ao 20.º (vigésimo) dias, é aplicada uma multa de MOP 8.000,00 (oito mil patacas) por dia, e, a partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, é aplicada uma multa de MOP 10.000,00 (dez mil patacas) por dia.

6.1.2. Em caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso, pelo adjudicatário, das disposições e requisitos constantes dos pontos 11.1, 11.6 e 11.10 do Anexo 6, e enquanto se verificar a situação de não acompanhamento e tratamento conforme as exigências dentro do prazo fixado na notificação enviada pelo IAM, é-lhe aplicada uma multa a partir do dia seguinte ao termo do prazo para melhoria; o valor da multa diária por cada caso é de cinco mil patacas (MOP 5.000,00);

6.1.3. Em caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso pelo adjudicatário das disposições ou requisitos constantes dos pontos 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.7, 11.8 e 11.9 do Anexo 6, e enquanto se verificar a situação de não acompanhamento e tratamento conforme as exigências dentro do prazo fixado na notificação enviada pelo IAM, é-lhe aplicada uma multa a partir do dia seguinte ao termo do prazo para melhoria; o valor da multa diária por cada caso é de três mil patacas (MOP 3.000,00).

6.2. As sanções referidas no ponto anterior não se aplicam aos casos devidamente justificados e aceites pelo IAM, ou casos de força maior.

6.3. Para a aplicação do ponto 6.1, na persistência do acto de infracção de deveres por um período inferior a um dia, este é considerado como um dia.

(Prestação de serviços de desinfecção de embalagens de produtos alimentares para o Instituto para os Assuntos Municipais)

- 6.4.** Antes da aplicação de multas, o IAM notifica, por escrito, o adjudicatário, juntando os fundamentos e, quando aplicável, indicando as condições para a recuperação, para que o adjudicatário possa apresentar a sua defesa, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias.
- 6.5.** O adjudicatário deve efectuar o pagamento da multa na Divisão de Assuntos Financeiros do IAM no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de recepção da notificação da sanção. Se, findo o prazo, o pagamento da multa não for efectuado, o IAM tem o direito de deduzir, da caução definitiva, a respectiva multa.
- 6.6.** Se for descontado da caução definitiva um certo montante para o pagamento de uma eventual multa, o adjudicatário deve repor, dentro de 10 (dez) dias, a contar da data da recepção da notificação do IAM, a caução definitiva, até ao montante inicial.
- 6.7.** A aplicação de multas não exonera as eventuais responsabilidades do adjudicatário para com terceiros, nem quaisquer outras responsabilidades legalmente assumidas, sem prejuízo do direito do IAM de exigir ao adjudicatário a indemnização por todos os prejuízos e danos sofridos pelo Instituto.
- 6.8.** A aplicação das multas previstas neste número compete à entidade adjudicante.

7. Rescisão do contrato

- 7.1.** O IAM pode proceder à rescisão do contrato num dos casos a seguir indicados:
- 7.1.1.** O adjudicatário não pagar uma multa aplicada por incumprimento das obrigações contratuais;
 - 7.1.2.** Incumprimento grave ou reiterado das normas ou obrigações definidas no contrato ou no presente Caderno de Encargos;
 - 7.1.3.** Cessão, total ou parcial, a título oneroso ou gratuito, da posição contratual, sem autorização do IAM;
 - 7.1.4.** Incumprimento do ponto 6.6 para a reconstituição da caução definitiva, até ao montante inicial.
- 7.2.** O IAM tem o direito de rescindir o contrato a qualquer momento, por interesse público, sem audiência prévia do adjudicatário.
- 7.3.** Caso o IAM rescinda o contrato de acordo com o estipulado no ponto 7.1, irá notificar, por escrito e com os devidos fundamentos, o adjudicatário, para que este possa apresentar a sua defesa, o que deverá fazer no prazo de 10 (dez) dias.
- 7.4.** Caso o IAM rescinda o contrato de acordo com o estipulado no ponto 7.1, tal determinará a perda, a favor do Instituto, da caução definitiva prestada pelo

adjudicatário, que não terá direito a qualquer indemnização, e sem prejuízo do direito do IAM de exigir ao adjudicatário a indemnização por todos os prejuízos e danos sofridos.

8. Formas de resolução de litígios

As questões emergentes do contrato e não dirimidas pelas partes serão resolvidas pelo tribunal que para tal tenha competência na RAEM.

9. Legislação aplicável

Em tudo o omissa no Programa de Concurso e no presente Caderno de Encargos, observar-se-á a legislação aplicável em vigor na RAEM, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 5/2021.

(Prestação de serviços de desinfecção de embalagens de produtos alimentares para o Instituto para os Assuntos Municipais)

Anexo 1

(3.2.1 do Programa de Concurso)

Proposta de Preços

Conteúdo dos serviços: Serviço de desinfecção regular [Nota (1)] Prestação de serviços de desinfecção de embalagens de produtos alimentares para o Instituto para os Assuntos Municipais, em cumprimento do Programa de Concurso, Caderno de Encargos e anexos do Concurso Público n.º 002/DGF/2022.	Preço unitário mensal (patacas)	Preço anual (patacas)	Serviço de desinfecção adicional Preço unitário à hora por pessoa [Nota (2)] (patacas)
Taxa de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023			
Taxa de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024			
Preço total proposto para os anos 2023-2024 (patacas):			

Conteúdo dos serviços: Serviço de desinfecção em situações especiais [Nota (3)]	Preço unitário à hora por pessoa (patacas)	Preço anual (patacas)
Taxa de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023, no total de 2000 horas		
Taxa de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, no total de 2000 horas		
Preço global proposto de 2023 e 2024 para um total de 4000 horas (MOP):		

A presente proposta tem validade de ____ dias, contados a partir do dia de abertura do Concurso. (o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a dois anos)

O concorrente declara que o número de trabalhadores recrutados para os serviços de desinfecção do Concurso Público n.º 002/DGF/2022 é o seguinte:

Número total de trabalhadores:

Número de trabalhadores residentes:

Assinatura do concorrente

(Conforme a assinatura constante do documento de identificação válido)

Data / /

(Prestação de serviços de desinfecção de embalagens de produtos alimentares para o Instituto para os Assuntos Municipais)

Anexo 1

(3.2.1 do Programa de Concurso)

Proposta de Preços (continuação)

Nota:

- (1) “Serviço de desinfecção regular” - Preço do serviço mensal: o adjudicatário deve prestar serviços de desinfecção de acordo com a hora, o local e o número de pessoas indicados nos mapas A e B, em anexo, e considerando os feriados públicos existentes durante o período de adjudicação, fornecer também o preço unitário mensal, o preço anual e o preço total proposto para os anos 2023-2024 em patacas, incluindo a taxa dos serviços de desinfecção, dos artigos necessários e consumíveis (por exemplo, fatos descartáveis, pulverizadores de desinfetante, desinfetantes, luvas e etiquetas adesivas com a indicação “Desinfetada”, entre outros), e dos feriados obrigatórios por lei.
- (2) “Serviço de desinfecção adicional” - Preço unitário à hora por pessoa: caso o IAM solicite ao adjudicatário que efectue serviços de desinfecção de outras mercadorias, o Instituto solicitar-lhe-á que reúna as pessoas necessárias para formar equipas para o efeito. Seja durante que período (de segunda-feira a domingo, a qualquer das 24 horas) ou em que local for em Macau, o adjudicatário deverá fornecer o preço unitário por hora por pessoa, incluindo a taxa dos serviços de desinfecção, dos artigos necessários e consumíveis (por exemplo, fatos descartáveis, pulverizadores de desinfetante, desinfetantes, luvas e etiquetas adesivas com a indicação “Desinfetada”, entre outros). Caso o adjudicatário necessite de cobrar uma taxa adicional pela prestação de serviços em feriados obrigatórios por lei, deve especificá-lo na proposta de preços; caso contrário, a taxa será calculada de acordo com o preço unitário à hora por pessoa do “Serviço de desinfecção adicional” indicado na proposta de preços.
- (3) “Serviço de desinfecção em situações especiais”: Nas seguintes situações, o IAM exigirá que o adjudicatário preste temporariamente serviços de desinfecção ou prorrogue o horário de prestação de serviço de algumas equipas de desinfecção:
 - Fenómenos meteorológicos severos, como tufão e ventos fortes de monção (bola preta), ou avarias mecânicas, que causem o atraso da chegada de navios de carga a Macau, fazendo com que os contentores não possam chegar ao local de desinfecção no horário originalmente planeado para tal;
 - Fenómenos meteorológicos severos, como tufão, durante os quais os trabalhadores fiquem impossibilitados de realizar o trabalho de desinfecção de acordo com o horário originalmente planeado;
 - Aumento significativo da quantidade de remessas de alimentos da cadeia de frio antes e depois dos feriados, que faça com que o pessoal de desinfecção originalmente organizado não consiga concluir o trabalho de desinfecção de todos os alimentos dentro do tempo planeado;
 - Outros motivos de força maior.

O IAM irá notificar no próprio dia em que seja necessária a prestação de serviço, sendo o número efectivo de horas definido de acordo com a situação real, e a liquidação, efectuada de forma correspondente aos respectivos serviços efectivamente realizados. Os preços incluem a prestação de serviço de desinfecção e os produtos necessários, produtos consumíveis (v.g., camisas de protecção descartáveis, latas de pulverizador, desinfetantes, luvas, etiquetas com a indicação “Desinfetado” indicadas, etc.) e despesas de feriados obrigatórios.

- (4) Se o preço unitário mensal ou o preço unitário à hora por pessoa apresentado na proposta de preços pelo concorrente não concordar com o preço total proposto, prevalece o preço total calculado a partir do preço unitário.

Assinatura do concorrente

(Conforme a assinatura constante do documento de identificação válido)

Data / /

Anexo 2A (3.3.2 do Programa de Concurso)

Declaração

Concorrente - pessoa colectiva (sociedades ou associações)

O concorrente (designação da companhia ou associação) _____, com sede na (endereço) _____, inscrito na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis e/ou Direcção dos Serviços de Finanças, sob o número _____, neste acto representado pelo seu representante legal (nome) _____, (indique a companhia/associação ou procurador) _____, portador do documento de identificação número _____, emitido por _____ em _____ de _____ de _____, declara:

1. Participar no Concurso Público n.º 002/DGF/2022 - Prestação de serviços de desinfecção de embalagens de produtos alimentares para o Instituto para os Assuntos Municipais, realizado pelo IAM, e ter poderes bastantes para assinar o contrato decorrente do Concurso, bem como cumprir e aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no anúncio, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e anexos;
2. Cumprir a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau. Em caso de existência de litígios que não sejam sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM. Renunciar ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o Programa de Concurso e com o Caderno de Encargos, caso a sociedade do concorrente tenha sede fora da RAEM.
3. Não se encontrar em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos 3 (três) anos, e não ser devedor dos cofres da RAEM.
4. Caso a empresa seja seleccionada para a adjudicação, prestar a caução definitiva de 4% do valor adjudicado, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações do Concurso Público n.º 002/DGF/2022 e do contrato que assume.
5. Cumprir o Regulamento Administrativo n.º 17/2004 - Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal e a Lei n.º 5/2020 - Salário Mínimo para os Trabalhadores.

Assinatura do concorrente

(Conforme a assinatura constante do documento de identificação válido)

Data / /

Nota: 1. Caso o concorrente seja representado por um procurador, deve juntar, para o efeito, o original da procuração assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para obrigar a mesma sociedade.
2. O presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

(Prestação de serviços de desinfecção de embalagens de produtos alimentares para o Instituto para os Assuntos Municipais)

Anexo 2B (3.3.2 do Programa de Concurso)

Declaração

Concorrente - pessoa singular (empresário comercial)

O concorrente _____, (estado civil) _____, portador do _____
(tipo do documento de identificação) n.º _____, emitido pelo _____
_____, em _____ de _____ de _____, com domicílio na
_____, declara:

1. Participar no Concurso Público n.º 002/DGF/2022 - Prestação de serviços de desinfecção de embalagens de produtos alimentares para o Instituto para os Assuntos Municipais, realizado pelo IAM, e ter poderes bastantes para assinar o contrato decorrente do Concurso, bem como cumprir e aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no anúncio, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e anexos;
2. Cumprir a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau. Em caso de existência de litígios que não sejam sanáveis por acordo entre as partes, é competente o Tribunal Administrativo da RAEM. Renunciar ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o Programa de Concurso e com o Caderno de Encargos, caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha a sua sede fora da RAEM.
3. Não se encontrar em dívida para com a Fazenda Pública no que se refere a contribuições e impostos liquidados nos últimos 3 (três) anos, e não ser devedor dos cofres da RAEM.
4. Caso a empresa seja seleccionada para a adjudicação, prestar a caução definitiva de 4% do valor adjudicado, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que lhe seja comunicada a adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações do Concurso Público n.º 002/DGF/2022 e do contrato que assume.
5. Cumprir o Regulamento Administrativo n.º 17/2004 - Regulamento sobre a Proibição do Trabalho Ilegal e a Lei n.º 5/2020 - Salário Mínimo para os Trabalhadores.

Assinatura do concorrente

(Conforme a assinatura constante do documento de identificação válido)

Data / /

Nota: 1. Caso o concorrente seja representado por um procurador, deve juntar, para o efeito, o original da procuração assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para obrigar a mesma sociedade.
2. O presente modelo, em anexo, serve apenas para referência.

Anexo 3
(3.3.3 do Programa de Concurso)

Declaração

(Apenas aplicável a concorrentes que sejam empresários individuais/pessoas singulares e que não estejam inscritos na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis)

1. Nome do concorrente: _____
2. Estado civil: _____
3. Naturalidade: _____
4. Domicílio: _____
5. Tipo, número e validade do documento de identificação: _____
6. Local e entidade de emissão do documento de identificação: _____
7. Designação da firma: _____
8. Endereço da empresa comercial: _____
9. N.º de contribuinte: _____

Declaro que os dados acima mencionados correspondem à verdade.

Assinatura do concorrente
(Conforme a assinatura constante do documento de identificação válido)

Data / /

Concurso Público n.º 002/DGF/2022
(Prestação de serviços de desinfecção de embalagens de produtos alimentares para o Instituto para os Assuntos Municipais)

Anexo 4

Guia de depósito da caução provisória

(Nome do/a depositante) _____, representante de _____ (nome do/a concorrente) _____, efectuou a prestação em numerário no valor de duzentas e quarenta mil patacas (MOP 240.000,00), no Banco Nacional Ultramarino de Macau (designação da conta bancária: Instituto para os Assuntos Municipais, conta n.º: 9002254263), como garantia provisória de que _____ (nome do/a concorrente) _____ assegurará o exacto e pontual cumprimento das obrigações estipuladas no Concurso Público n.º 002/DGF/2022 – Prestação de serviços de desinfecção de embalagens de produtos alimentares para o Instituto para os Assuntos Municipais.

(Ano _____ Mês _____ Dia)

(Assinatura do/a depositante)

(Carimbo do Banco Nacional Ultramarino de Macau)

Nota:

Nos termos do n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 24/2020 - Alteração ao Regulamento do Imposto do Selo e à Tabela Geral do Imposto do Selo, o presente documento fica isento do pagamento do imposto do selo a partir de 31/03/2021.

Concurso Público n.º 002/DGF/2022
(Prestação de serviços de desinfecção de embalagens de produtos alimentares para o Instituto para os Assuntos Municipais)

Anexo 5

Experiência na prestação de serviços de desinfecção de embalagens de produtos alimentares

Prazo (mês/ano) - (mês/ano)	Designação dos Serviços Públicos/Entidades Privadas	Designação dos serviços/Local	Conteúdo dos serviços

Período de prestação de serviços: Janeiro de 2018 a Janeiro de 2022

Assinatura do concorrente
(Conforme a assinatura constante do
documento de identificação)

Data / /

Nota:

- 1) Todas as folhas devem ser rubricadas ou assinadas, conforme o bilhete de identidade válido, pelos concorrentes ou por alguém com poderes para obrigá-los a assumir as suas obrigações, devendo a última folha ser assinada conforme o bilhete de identidade válido. Se for assinada por procurador, deverá ser anexo, na parte dos documentos definidos no ponto 3.3 do presente Programa de Concurso, o original da procuração;
- 2) O presente modelo em anexo serve apenas de referência.

Anexo 6
(2 do Caderno de Encargos)
Descrição genérica e discriminação de requisitos dos serviços

1. Liquidação do montante da adjudicação:

- 1.1. De acordo com os itens de cotação, o IAM pagará o valor correspondente aos respectivos serviços efectivamente realizados.
- 1.2. O pagamento dos serviços será feito em moeda local (patacas), por meio de cheque a favor do adjudicatário e terá cabimento na referida rubrica do Orçamento Privativo do IAM para os anos económicos de 2023 e 2024.
- 1.3. Nenhum aumento de preços será concedido no período de 1 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024.
- 1.4. A prestação dos serviços complementares será liquidada à parte e o seu valor terá por base o custo por hora e por pessoa do aumento extraordinário de serviços apresentado na proposta.

2. Obrigações do adjudicatário:

- 2.1. O adjudicatário fica obrigado a apresentar a factura do serviço prestado de cada mês, nos primeiros cinco (5) dias úteis do mês seguinte.
- 2.2. O adjudicatário fica obrigado a apresentar relatórios sobre registos de trabalho, registos de inspecção e o estado de funcionamento do equipamento de desinfecção automática nos primeiros dez (10) dias úteis do mês seguinte ao do serviço prestado.
- 2.3. O adjudicatário deve entregar ao IAM o mapa dos dados pessoais dos trabalhadores residentes e não residentes usados em cada local antes de o serviço ser prestado ou no início de cada mês.
- 2.4. Caso o adjudicatário detecte ocorrências muito graves durante a acção de desinfecção, deve ligar imediatamente ao serviço a quem responde, usando a modalidade de comunicação escolhida, e informar posteriormente ao serviço responsável por escrito. Caso resultem mortos ou feridos da ocorrência, o adjudicatário deve começar por fazer participação da ocorrência à polícia,

(Prestação de serviços de desinfecção de embalagens de produtos alimentares para o Instituto para os Assuntos Municipais)

informando seguidamente o responsável do IAM e apresentando posteriormente um relatório de ocorrências independente, para efeitos de registo.

- 2.5. O adjudicatário e os trabalhadores que executam as tarefas devem cumprir o dever de sigilo acerca das informações acima referidas.
- 2.6. O adjudicatário obriga-se a cumprir, integral e pontualmente, todas as condições constantes do presente Caderno de Encargos, sob pena da aplicação das sanções estipuladas.
- 2.7. O adjudicatário obriga-se a cumprir as disposições vigentes relativas ao salário mínimo dos trabalhadores da RAEM.
- 2.8. Na execução do contrato, se o adjudicatário for notificado da suspensão dos serviços de desinfecção, não terá direito a receber o valor desses serviços durante esse período, tendo de subtrair o valor de serviço e horas equivalentes quando for notificado da redução dos serviços de desinfecção em determinados locais/número de trabalhadores.
- 2.9. Só por situações de força maior ou por indicação do IAM e apenas após negociação e acordo entre o responsável do IAM e o adjudicatário, pode alterar-se o horário, o local de serviço ou o conteúdo das tarefas dos trabalhadores, conquanto não se altere o número total de horas de serviço.

3. Aquisição de seguro

- 3.1. A empresa adjudicatária deve adquirir um seguro numa companhia de seguros com sede ou delegação em Macau, nos termos da legislação de seguros, com o valor mínimo de cinco milhões de patacas (MOP 5.000.000,00), para cobrir quaisquer acidentes ocorridos durante a execução do serviço de desinfecção, assim como perdas e danos causados a terceiros.
- 3.2. A pedido do IAM, a empresa adjudicatária deve entregar ao IAM uma cópia da apólice atrás referida acompanhada do recibo do prémio de seguro no prazo de 15 dias a contar da data da assinatura do contrato.

4. Conteúdo dos serviços:

Prestação de serviços de desinfecção de embalagens de produtos alimentares para o IAM, mais pormenores relativamente a horas, locais e número de pessoas necessárias para cada tarefa poderão ser consultados nos mapas anexos A e B.

5. Período de prestação dos serviços:

De 1 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024. O adjudicatário deve enviar trabalhadores para os locais indicados nos mapas anexos A e B para efectuar a desinfecção, de segunda-feira a sábado, incluindo feriados públicos.

6. Procedimentos dos serviços de desinfecção

6.1. Procedimentos de desinfecção manual de produtos alimentares da cadeia de frio

- (1) O carregador do importador coloca uma paleta ao lado das mercadorias, e o trabalhador responsável pela desinfecção asperge a superfície da mesma, desinfectando-a;
- (2) Cada vez que o carregador coloca uma caixa de mercadorias na paleta, o trabalhador responsável pela desinfecção necessita de pulverizar as cinco superfícies de contacto (cima, frente e trás, esquerda e direita) do exterior desta caixa de mercadorias, desinfectando-as. Seguidamente, o carregador coloca outra caixa de mercadorias, a qual será também desinfetada pelo trabalhador responsável pela desinfecção, como anteriormente, e assim por diante; **[Nota 1]**
- (3) O trabalhador responsável pela desinfecção afixa uma pequena etiqueta adesiva com a inscrição “Desinfetada” em cada caixa de mercadorias desinfetada, devendo a etiqueta conter o nome da empresa;
- (4) Antes e depois da desinfecção, o trabalhador responsável pela desinfecção deve lavar e desinfetar as mãos e as luvas.

6.2. Procedimentos de desinfecção durante a utilização do equipamento de desinfecção automático (vulgarmente conhecido por: máquina de desinfecção)

- (1) Após ligar a máquina de desinfecção, o operador necessita de verificar se a máquina está a funcionar normalmente e realizar os procedimentos de pré-tratamento (incluindo o adicionamento de desinfetante ao equipamento, pré-aquecimento do equipamento, etc.);
- (2) O carregador do importador coloca as mercadorias, uma a uma, na esteira ou nas escadas transportadoras da máquina de desinfecção, e cada caixa de mercadorias será desinfetada, uma a uma, através da máquina de desinfecção; **[Nota 1]**
- (3) Ao iniciar a operação de desinfecção, deve prestar atenção para ver se a “luz de sinal de alerta” acende. Quando acender, necessita de parar a máquina de desinfecção, para verificar a causa e tomar as medidas de acompanhamento adequadas, como por exemplo a necessidade de reabastecer desinfetante, colocação inadequada de mercadorias a causar problemas de funcionamento

da esteira, recipiente de líquido residual cheio e a necessitar de ser esvaziado ou entrada de ar na tubulação a impedir a bomba de água de funcionar, etc. Se houver um problema insolúvel com a máquina de desinfecção, necessita de contactar, atempadamente, os técnicos do fabricante da máquina de desinfecção, para reparação;

- (4) Após a utilização, também é necessário proceder a uma lavagem, ao esvaziamento dos líquidos desinfectante e residual, etc., e a uma limpeza simples da parte exterior da máquina de desinfecção;
- (5) Afixar uma pequena etiqueta adesiva com a inscrição “Desinfectada” em cada caixa de mercadorias desinfectada, devendo a etiqueta conter o nome da empresa;
- (6) Antes e depois da desinfecção, o trabalhador responsável pela desinfecção deve lavar e desinfectar as mãos e as luvas;
- (7) Ter o cuidado de pedir aos carregadores para não atirarem com força as mercadorias na esteira da máquina de desinfecção, e prestar atenção ao estado das mercadorias durante o processo, por exemplo, se as mercadorias estiverem muito juntas, é impossível desinfectá-las totalmente;
- (8) O operador da máquina de desinfecção deverá registar o número de caixas desinfectadas pela máquina de desinfecção naquele dia, bem como as anomalias verificadas durante o seu funcionamento, para que o adjudicatário possa apresentar mensalmente um relatório sobre o funcionamento da máquina de desinfecção.

6.3. Procedimentos de desinfecção manual de produtos alimentares frescos

- (1) O carregador do importador coloca uma paleta ao lado das mercadorias, e o trabalhador responsável pela desinfecção asperge a superfície da mesma, desinfectando-a;
- (2) Cada vez que o carregador coloca uma caixa de mercadorias na paleta, o trabalhador responsável pela desinfecção necessita de desinfectar totalmente as cinco superfícies de contacto (cima, frente e trás, esquerda e direita) do exterior desta caixa de mercadorias, limpando com um pano molhado com lixívia diluída na proporção de 1:49 as superfícies de contacto da parte exterior desta caixa de mercadorias. Seguidamente, o carregador coloca outra caixa de mercadorias, a qual será também desinfectada pelo trabalhador responsável pela desinfecção, como anteriormente, e assim por diante, devendo o pano de limpeza ser constantemente lavado com lixívia diluída na proporção de 1:49; [Nota 1]
- (3) Afixar uma pequena etiqueta adesiva com a inscrição “Desinfectada” em cada caixa de mercadorias desinfectada, devendo a etiqueta conter o nome da empresa;
- (4) Antes e depois da desinfecção, o trabalhador responsável pela desinfecção deve lavar e desinfectar as mãos e as luvas.

6.4. Assinatura do certificado de desinfecção para efeitos de confirmação

Desinfectadas as mercadorias de cada importador, o representante do adjudicatário deve assinar um certificado de desinfecção (em chinês) para as respectivas mercadorias; é aconselhável que o signatário seja capaz de comunicar, em chinês, com os trabalhadores do IAM e os importadores, e o certificado deve conter a assinatura do representante do adjudicatário e o carimbo da empresa.

[Nota 1] - Quando as mercadorias descarregadas já estejam envoltas em filme plástico transparente, o trabalhador da desinfecção deve aspergir o filme que envolve a secção, desinfectando-o. Seguidamente, corta-se o filme e desinfecta-se cada caixa, de acordo com os procedimentos acima.

7. Exigências do equipamento de protecção dos trabalhadores

- 7.1. O adjudicatário necessita de preparar os equipamentos de protecção dos seus trabalhadores.
- 7.2. Os trabalhadores devem tomar medidas de protecção individual, as quais incluem vestir um fato descartável, usar máscara, luvas descartáveis, touca, viseira ou óculos de protecção, aguardando pela descarga e colocação de mercadorias na plataforma de descarga do local de inspecção. Consultar a imagem à direita para conhecer as exigências na colocação do equipamento.
- 7.3. Deve ter em conta que, quanto às luvas, é necessário utilizar “luvas descartáveis”. Se o trabalhador de desinfecção usar luvas antiderrapantes e outras luvas não descartáveis para facilitar o manuseamento, necessita de usar primeiro as “luvas descartáveis” antes de colocar outras luvas por cima.
- 7.4. O equipamento de protecção não pode ser reutilizado (excepto os óculos de protecção).



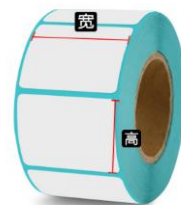
防疫系列	Prevenção da Epidemia
冷鏈食品從業員及消毒人員	Trabalhadores da indústria de alimentos da cadeia de frio e trabalhadores de desinfecção
正確穿着個人防護裝備	Maneira correcta de colocar o equipamento de protecção individual
頭套	Touca
眼罩	Óculos de protecção
口罩	Máscara
上方綁結固定	Ate as tiras com um nó na parte de trás do pescoço
防護衣	Avental/Fato
手套	Luvas
後腰綁結固定	Ate as tiras com um nó na parte de trás da cintura

8. Exigências das etiquetas adesivas com a inscrição “Desinfectada”

8.1. Tamanho e exigências das etiquetas adesivas com a inscrição “Desinfectada”:

- Etiqueta adesiva com a inscrição “Desinfectada” de tamanho pequeno (tamanho da etiqueta adesiva não inferior a 5×3 cm), de cor branca
- Etiqueta adesiva com a inscrição “Desinfectada” de tamanho grande (tamanho da etiqueta adesiva não inferior a 14×10 cm), não branca

寬	Largura
高	Altura



8.2. As etiquetas adesivas devem conter o nome da empresa e apresentar-se em rolos (consultar a imagem à direita), para facilitar a utilização durante as operações no local. Os trabalhadores devem trazer adesivos suficientes para trabalharem no local.

- 8.3. As etiquetas adesivas com a inscrição “Desinfectada” devem ser bem guardadas, não devendo ser facilmente utilizadas por pessoas de fora, como importadores, etc.
- 8.4. Exigências da quantidade de etiquetas adesivas com a inscrição “Desinfectada” (por ser diferente a quantidade de mercadorias importadas de cada dia, a quantidade de etiquetas adesivas serve apenas para referência):

Tipo de etiqueta	Quantidade
Etiqueta adesiva com a inscrição “Desinfectada” de tamanho pequeno	Média de 380.000 por mês
Etiqueta adesiva com a inscrição “Desinfectada” de tamanho grande	Média de 70.000 por mês

9. Exigências dos utensílios de desinfecção

9.1. Tipos de utensílios de desinfecção

Inclui pulverizadores de ombro para desinfecção com lança longa, pulverizadores de pequena dimensão, desinfectantes, panos de limpeza, baldes (usados para armazenar desinfectantes), escovas de limpeza de pano com cabo longo, etc. Os respectivos utensílios usados na desinfecção devem ser preparados pelo adjudicatário, mantidos em bom estado de funcionamento, garantindo que só sejam utilizados para a desinfecção das embalagens de produtos alimentares requerida pelo IAM, e transportados diariamente para os locais de desinfecção.

9.2. Exigências do pulverizador de desinfecção com lança longa

9.2.1. Cada trabalhador de desinfecção deve estar equipado com pelo menos um pulverizador de desinfecção com lança longa;

9.2.2. Especificações do pulverizador de desinfecção com lança longa: por ser utilizado para depositar desinfectante, o receptáculo deve ser de plástico opaco, a lança, o bico, etc. devem ser de plástico, fibra de vidro ou material resistente à corrosão (não é adequado que sejam de metal). Deve ser um utensílio de limpeza em que não tenham sido depositados outros produtos químicos ou pesticidas; consulte a imagem abaixo para referência. Durante a cotação de

preços deve apresentar as especificações e a fotografia do pulverizador de desinfectante a ser utilizado.

9.2.3. Modelo de referência do pulverizador de desinfectante

- Pulverizador de ombro de pressão manual
- Capacidade: cerca de 3 L
- O bico e a lança devem ser de plástico, fibra de vidro ou material resistente à corrosão
- O receptáculo deve ser de plástico opaco

9.3. Exigências do desinfectante

9.3.1. O desinfectante deve ser preparado pelo adjudicatário. A fórmula a preparar é a seguinte: utilizar lixívia para branquear ou água com hipoclorito de sódio (contando cerca de 5% deste composto) para conseguir um desinfectante respeitando a proporção 1:49 (composto contendo cloro com uma concentração efectiva de cloro de 1000 mg/L), podendo utilizar-se também um desinfectante de sal quaternário de amónio. De acordo com as orientações dos trabalhadores do IAM, a fórmula de preparação efectiva é feita em conformidade com o desinfectante a utilizar e as instruções dadas.

9.3.2. O desinfectante a utilizar deve ser para fins não industriais. A cotação de preços deve mostrar informações pormenorizadas sobre as especificações do desinfectante (incluindo marca, composição, concentração efectiva de ingredientes, etc.).

9.3.3. O desinfectante deve estar dentro do prazo de validade, devendo ser preparado e disponibilizado no próprio dia, para garantir que a quantidade de desinfectante disponível no local seja sempre suficiente.

10. Composição da equipa de prestação de serviço

10.1. A equipa de serviço é composta por trabalhadores de desinfecção, operadores das máquinas de desinfecção, trabalhadores de fiscalização e de reabastecimento de material e coordenadores.

- 10.2. Trabalhadores de desinfecção: disponibilizar trabalhadores de desinfecção suficientes de acordo com os locais de desinfecção indicados nos mapas anexos A e B. Os respectivos trabalhadores devem, de acordo com a situação, utilizar pulverizadores de desinfecção com lança longa, pulverizadores de pequena dimensão, panos de limpeza ou escovas de limpeza de pano com cabo longo e desinfetar com desinfetante a parte exterior das embalagens das mercadorias.
- 10.3. Operadores das máquinas de desinfecção: necessitam de manipular equipamento de desinfecção automática (vulgarmente conhecido por: máquina de desinfecção). Os operadores necessitam de saber ler chinês, e a habilitação académica exigida é ao nível do ensino secundário geral ou superior. Além de manipular a máquina de desinfecção durante o seu funcionamento, antes de iniciar a utilização da máquina, o operador precisa de realizar procedimentos de pré-tratamento (como adicionamento de desinfetante no equipamento, pré-aquecimento do equipamento etc.) e, depois de concluir a sua utilização, necessita de proceder a uma lavagem, ao esvaziamento dos líquidos desinfetante e residual, etc., e a uma limpeza simples da parte exterior da máquina de desinfecção. Se houver um problema com a máquina de desinfecção, necessita de contactar atempadamente com o pessoal do fornecedor de serviços de manutenção da máquina de desinfecção, para que este venha proceder à sua reparação. Mensalmente, deve ser apresentado um relatório sobre o funcionamento do equipamento de desinfecção automática, cujo conteúdo deve incluir dados estatísticos do número de caixas desinfetadas diariamente pela máquina de desinfecção, registos das anomalias de funcionamento da máquina de desinfecção, etc.
- 10.4. Trabalhadores de fiscalização e de reabastecimento de material: os trabalhadores de fiscalização necessitam de se deslocar aos diversos locais de desinfecção para fiscalizar a situação de desinfecção, inspeccionar o uso correcto dos equipamentos de protecção pelos trabalhadores de desinfecção e garantir que o serviço atenda aos padrões de desinfecção estabelecidos. O número de inspecções não é inferior a 30 vezes por semana, e o adjudicatário necessita de apresentar, mensalmente, registos de inspecção ao IAM. Ao mesmo tempo, necessita, ainda, de coordenar as necessidades de materiais dos trabalhadores de desinfecção, reabastecer atempadamente os recursos e garantir o bom funcionamento do processo de desinfecção.

10.5. Pessoa de contacto da coordenação: o adjudicatário deve providenciar pelo menos uma pessoa de contacto da coordenação para comunicar com os trabalhadores do IAM sobre o plano para o dia seguinte e fornecer um número de telemóvel para que o importador possa entrar em contacto com urgência e coordenar o horário da desinfecção (por exemplo, quando ocorra um atraso na chegada das mercadorias). A pessoa de contacto da coordenação entregará diariamente à unidade de gestão do IAM a lista dos trabalhadores de desinfecção e a lista dos locais de trabalho visitados.

11. Observações

Para garantir a prestação adequada dos serviços, o adjudicatário obriga-se a cumprir as cláusulas abaixo:

11.1. O adjudicatário obriga-se a manter o número de trabalhadores indicados nos mapas anexos A e B, e bem assim o funcionamento normal do trabalho de desinfecção durante o período em que vigora o contrato. Em caso de falta de recursos humanos ou de avaria de equipamentos, o adjudicatário deve dispor de funcionários de reserva e equipamentos suficientes para os substituir em tempo oportuno;

11.2. O adjudicatário obriga-se a atingir rigorosamente os critérios de desinfecção previstos, de acordo com o conteúdo de trabalho do presente Anexo 6;

11.3. Durante o trabalho, os trabalhadores encarregados da desinfecção devem usar equipamento de protecção de acordo com os requisitos do ponto 7 deste anexo;

11.4. A concentração do desinfetante deve atender aos requisitos do ponto 9.3 deste anexo, para garantir o efeito de desinfecção;

11.5. As etiquetas adesivas com a inscrição “Desinfectada” devem ser bem guardadas, não devendo ser facilmente utilizadas por pessoas de fora, como importadores, etc.

11.6. Não devem ser afixadas etiquetas adesivas com a inscrição “Desinfectada” em mercadorias em que ainda não tenha sido concluído o procedimento de desinfecção;

11.7. Todos os trabalhadores encarregados da desinfecção e operadores das máquinas de desinfecção devem completar duas doses da vacina contra a COVID-19 e cooperar com as exigências de prevenção da epidemia do actual sistema de triagem de ácido nucleico, do Governo, para trabalhadores da indústria de alimentos da cadeia de frio, nomeadamente a realização periódica de testes de ácido nucleico, e o preenchimento do registo de visitantes nos locais de desinfecção da cadeia de frio;

11.8. Garantir que os trabalhadores encarregados da desinfecção não pratiquem condutas contrárias às regras durante a execução das tarefas (por exemplo: atrasar o trabalho, dormir, sair sem autorização do local de trabalho ou ser antipático, entre outras);

11.9. Garantir que os trabalhadores encarregados da desinfecção se apresentam com o cartão de identificação e devidamente fardados durante o serviço, sendo de sua conta o fornecimento, quer dos cartões, quer do fardamento;

11.10. Garantir o sigilo profissional e o cumprimento das regras de disciplina interna pelos trabalhadores em serviço;

11.11. O adjudicatário obriga-se a indemnizar o IAM por prejuízos causados pela negligência dos seus trabalhadores nos locais onde prestem serviço;

11.12. Em caso de sinalização de intempérie, como o hasteamento do sinal de tufão n.º 8 ou superior, o adjudicatário deve coordenar com o IAM na evacuação segura dos seus trabalhadores para local seguro. Podendo a desinfecção originalmente prevista ser retomada quando o sinal de tufão for baixado, o adjudicatário deve ajustar o período de laboração de modo a reflectir a situação existente: a carga e a descarga de mercadorias ou contentores, inicialmente previstas para de manhã podem ser adiadas para a tarde.

Mapa anexo A – Locais de execução da desinfecção das embalagens de produtos alimentares e período de laboração (segunda-feira)

Ordem de desinfecção	Local de desinfecção (O adjudicatário, de acordo com o número de trabalhadores necessários para cada equipa de desinfecção, prestará as horas de serviço correspondentes no período de serviço indicado à direita, e o IAM notificará a pessoa de contacto da coordenação, sobre o horário concreto em que cada equipa efectivamente começa a trabalhar)	Período de serviço	Número de trabalhadores de desinfecção	Horas de serviço de cada pessoa
1.	Edifício Industrial Oceano, Blocos 1 e 2	7:00-13:30	2	4,5
2.	Operador da máquina de desinfecção do Armazém para congelação Nam Kwong		2	5
3.	Ponte-cais n.º 5-A e Armazém para congelação Nam Kwong		1	4
4.	Armazém para congelação Nam Kwong		2	4
5.	Ponte-cais n.º 7-A/ Ká-Hó Port		2	3
6.	Ponte-cais n.º 5-C		1	4
7.	Ponte-cais n.º 5		1	4
8.	Operador da máquina de desinfecção do Armazém Dah Chong, em Coloane		1	4,5
9.	Equipa móvel de trabalho regular da parte da manhã, dependendo da quantidade das mercadorias importadas que chegaram no dia, desloca-se aos locais abaixo para desinfecção, de acordo com a marcação prévia do importador (normalmente, não mais do que		4	4

(Prestação de serviços de desinfecção de embalagens de produtos alimentares para o Instituto para os Assuntos Municipais)

	quatro locais). Os locais são: Ká-Hó Port/Edifício Industrial Chi Wai/Edifício Industrial Chong Loi/Ind. Air Way/Edifício Industrial do Parque Industrial Transfronteiriço/Edifício Industrial Oceano, ou outros edifícios industriais de Macau. O coordenador deve organizar a execução do trabalho em articulação com o IAM.			
10.	Equipa móvel de trabalho regular da parte da tarde	14:00-18:00	1	3
11.	Ponte-cais n.º 27	16:00-23:00	2	3,5
12.	Ponte-cais n.º 27		4	3
13.	Ponte-cais n.º 6A2		1	2
14.	Ponte-cais n.º 7A/ Ká-Hó Port		12	3
15.	Equipa móvel de trabalho regular da parte de noite	18:00-23:00	2	4
16.	Posto de Tratamento de Carga do Aeroporto Internacional de Macau	11:00-23:00	1	9
17.	Equipa móvel de plantão (dependendo da quantidade de mercadorias importadas que chegaram no dia e conforme as necessidades, desloca-se a cada local para efectuar desinfecções, de acordo com a marcação prévia do importador); os locais situam-se principalmente no Porto Interior/ Ká-Hó Port ou em edifícios industriais de Macau. O coordenador deve organizar a execução do trabalho em articulação com o IAM.	8:00-18:00	2 disponíveis	

Mapa anexo B – Locais de execução da desinfecção das embalagens de produtos alimentares e período de laboração (terça-feira a sábado)

Ordem de desinfecção	Local de desinfecção (O adjudicatário, de acordo com o número de trabalhadores necessários para cada equipa de desinfecção, prestará as horas de serviço correspondentes no período de serviço indicado à direita, e o IAM notificará a pessoa de contacto da coordenação sobre o horário concreto em que cada equipa efectivamente começa a trabalhar)	Período de serviço	Número de trabalhadores de desinfecção	Horas de serviço de cada pessoa
1.	Edifício Industrial Air Way, Bloco 1	7:00-13:30	2	4
2.	Edifício Industrial Chi Wai		2	2,5
3.	Edifício Industrial Chong Loi		2	2,5
4.	Edifício Industrial Oceano, Bloco 1 e Zona da Areia Preta		2	3,5
5.	Edifício Industrial Oceano, Bloco 2		4	4
6.	Operador da máquina de desinfecção do Armazém para congelação Nam Kwong (terça-feira a sábado)		2	5
7.	Armazém para congelação Nam Kwong		2	4
8.	Armazém para congelação Nam Kwong		4	4,5
9.	Ponte-cais n.º 5-A e Armazém para congelação Nam Kwong		2	4
10.	Operador da máquina de desinfecção da Ponte-cais n.º 7A/ Ká-Hó Port (terça-feira a sexta-feira)		1	4,5
11.	Ponte-cais n.º 7A/ Ká-Hó Port		3	5
12.	Ponte-cais n.º 5		2	3,5
13.	Ponte-cais n.º 5C		1	5
14.	Operador da máquina de desinfecção do Armazém Dah Chong, em Coloane (terça-feira a sábado)		1	4,5
15.	Armazém Dah Chong, em Coloane		1	4,5

(Prestação de serviços de desinfecção de embalagens de produtos alimentares para o Instituto para os Assuntos Municipais)

16.	Equipa móvel de trabalho regular da parte da manhã		2	3,5
17.	Edifício Industrial do Parque Industrial Transfronteiriço	10:30-18:00	2	5,5
18.	Kuan Va Tin Tei		1	4,5
19.	Equipa móvel de trabalho regular da parte da tarde	14:00-18:00	4	3
20.	Ponte-cais n.º 27	16:00-23:00	4	3
21.	Ponte-cais n.º 27		2	3,5
22.	Ponte-cais n.º 6A2		1	2
23.	Ponte-cais n.º 7A/ Ká-Hó Port		12	3
24.	Equipa móvel de trabalho regular da parte da noite	18:00-23:00	2	4
25.	Posto de Tratamento de Carga do Aeroporto Internacional de Macau	11:00-23:00	1	9
26.	Equipa móvel de plantão (dependendo da quantidade de mercadorias importadas que chegaram no dia e conforme as necessidades, desloca-se a cada local para efectuar desinfecções de acordo com a marcação prévia do importador); os locais situam-se principalmente no Porto Interior/ Ká-Hó Port ou em edifícios industriais de Macau. O coordenador deve organizar a execução do trabalho em articulação com	8:00-18:00	2 disponíveis	

Observações:

- O adjudicatário, de acordo com o número de trabalhadores necessários para cada equipa de desinfecção indicado nos mapas anexos A e B, prestará as horas de serviço correspondentes, dentro do período de serviço. O IAM notificará a pessoa de contacto da coordenação sobre o horário real em que cada equipa começa a trabalhar e, caso haja situações imprevistas (por exemplo, o sector informe que os contentores chegam mais cedo/mais tarde ao local de desinfecção), o horário de início e de termo do trabalho nesse dia, da equipa de desinfecção, talvez necessite de ser ajustado;
- Ao fim da tarde, o IAM notificará o coordenador sobre a organização das tarefas para o dia

(Prestação de serviços de desinfecção de embalagens de produtos alimentares para o Instituto para os Assuntos Municipais)

seguinte de cada equipa de desinfecção, através da aplicação seleccionada, e coordenará os locais de trabalho das equipas móveis de trabalhos regulares da parte da manhã, tarde e noite;

- Quando a quantidade de mercadorias importadas ocasionalmente exceder o normal (por exemplo, antes e depois dos feriados), é necessário mobilizar equipas móveis de plantão;
- À noite, os navios cargueiros desembarcam no Porto Interior ocasionalmente com atraso, pelo que os trabalhadores do IAM comunicarão com o coordenador para adiar a hora de início do trabalho de algumas equipas de desinfecção nocturnas (por exemplo, as equipas 11-14 do mapa anexo A e as equipas 20-23 do mapa anexo B);
- De um modo geral, a quantidade de mercadorias importadas é relativamente baixa nos feriados, pelo que os trabalhadores do IAM negociarão antecipadamente com a equipa de coordenação a organização do trabalho, reflectindo a situação existente.

Anexo 7

(3.2.3 do Programa de Concurso)

Exigências do Plano de trabalho dos serviços de desinfecção

O Plano de trabalho dos serviços de desinfecção inclui:

1. A divisão das tarefas das equipas (ou seja, a situação da distribuição de tarefas e o número de trabalhadores respectivos para as tarefas de desinfecção, afixação das etiquetas com a inscrição “Desinfectada”, assinatura do certificado de desinfecção, manipulação das máquinas de desinfecção, fiscalização, elaboração da lista dos trabalhadores de desinfecção, etc.) e, em caso de emergência, **o número dos trabalhadores aptos para apoio adicional que o adjudicatário pode fornecer.**
2. Especificações e fotografias do pulverizador de desinfecção com lança longa a ser utilizado.
3. Informações pormenorizadas sobre especificações do desinfectante (incluindo marca, composição, concentração efectiva de ingredientes, etc.).
4. Modelo da etiqueta adesiva com a indicação “Desinfectada”, para as mercadorias já desinfectadas.
5. Material, especificações e fotografia do fato descartável.

Nota: todas as folhas devem ser rubricadas ou assinadas conforme o bilhete de identidade válido pelos concorrentes ou por alguém com poderes para obrigá-los a assumir as suas obrigações, devendo a última folha ser assinada conforme o bilhete de identidade válido. Se for assinada por procurador, deverá ser anexo, na parte dos documentos definidos no ponto 3.3 do presente Programa de Concurso, o original da procuração.